



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0130

Sorocaba, 20 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando xerocópia do Projeto de Lei n. 15/2010, do Edil Luis Santos Pereira Filho, que isenta da tarifa de transporte coletivo o trabalhador desempregado, por um período de até três meses, até um máximo de 120 (cento e vinte) passagem, para análise e manifestação de Vossa Excelência.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-

